



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20220180
ADESÃO (CARONA) Nº. A/2022-002-SEMED

INSTRUMENTO CONTRATUAL para a aquisição de materiais esportivos, que entre si celebram o Secretaria Municipal de Educação de Vitória do Xingu e a empresa S P DOS SANTOS COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI.

I. PARTES

CONTRATANTE

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU - SEMED**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.811.402/0001-80, sediada à Rua Manoel Félix de Farias nº. 838, Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu/PA, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. GRIMÁRIO REIS NETO, Secretário Municipal de Educação.

CONTRATADA

A empresa **S P DOS SANTOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 01.038.572/0001-22, com sede na Tv. Quinze de Novembro Nº 290 C, Bairro Centro, CEP:68.005-290, Santarém/PA; Telefone: (93) 99244-4054, e-mail: caxiadosenal@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representado por seu Proprietário Sr. SALVADOR PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, portadora da Carteira de Identidade nº. 2363271 SSP PA, CPF: 333.391.713-00, residente na Avenida Rui Barbosa nº. 1945, Bairro Aldeia, na cidade de Santarém, estado do Pará.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 9/2021-081-PMVX, PROCESSO DE ADESÃO Nº. A/2022-002-SEMED** conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

1- DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem como objeto a aquisição de materiais esportivos.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND	V.UNT	V.TOTAL
01	Bola de handebol h3l com costura suíça profissional.	Penalty	10	Und.	241,00	2.410,00
02	Bola de basquete: especificação: fabricada em 100% borracha natural, 100% butileno câmara em butil circunferência: 75 cm peso aproximado: 593 gr camada interna impermeável.	Penalty	10	Und.	195,00	1.950,00
03	Bola profissional de handball tamanho feminino: tamanho feminino, costurada, com 32 gomos, confeccionada com pu. Bola oficial da cbhb e aprovada pela federação internacional de handebol (ihf).	Penalty	05	Und.	220,00	1.100,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



	Tamanho: 54 - 56 cm de diâmetro. Peso: 325 - 400 g -penalty h2l comum					
04	Bola profissional de handball tamanho masculino: costurada, com 32 gomos, confeccionada com pu. Bola oficial da confederação brasileira de handebol (cbhb) e 23 aprovada pela federação internacional de handebol (ihf). Tamanho: 58 - 60 cm de diâmetro. Peso: 425 - 475 g ? H31 com costura comum	Penalty	05	Und.	178,00	890,00
05	Bola oficial de futebol de campo: especificação : com 8 gomos, confeccionada em pu ultra 100% possui camada neo gel tamanho: 68 - 70 cm de diâmetro peso: 420 - 445 g. S11r1 oficial	Penalty	50	Und.	210,00	10.500,00
6	Bola de futebol de campo nº 04 com costura.	Penalty	50	Und.	197,00	9.850,00
07	Bola de futebol de campo mirim nº 04.	Penalty	50	Und.	116,00	5.800,00
08	Bola de futsal max 1000: especificação.	Penalty	20	Und.	289,00	5.780,00
09	Bola de futsal max 500.	Penalty	40	Und.	218,00	8.720,00
10	Bola de futsal 500 ultra fusion.	Penalty	50	Und.	140,00	7.000,00
11	Bola de volley de praia 3.600	Penalty	05	Und.	119,00	595,00
12	Bola oficial de vôlei: matrizada, com 18 gomos, confeccionada em pu. Tamanho: 65 - 67 cm de diâmetro. Peso: 260 - 280g mg 5500.	Penalty	05	Und.	190,00	950,00
13	Bola oficial de vôlei. Especificação : bola oficial de vôlei - matrizada com 18 gomos, confeccionada com microfibra. Tamanho: 65 - 67 cm de diâmetro. Peso: 260 - 280g. 6.0.	Penalty	05	Und.	188,00	940,00
14	Bola oficial de vôlei: bola oficial de vôlei - matrizada, com 18 gomos, confeccionada com pvc tamanho: 65 - 67 cm de diâmetro. Peso: 260 - 280 g - mg 3500.	Premiart	05	Und.	141,00	705,00
15	Medalha redonda fundida em liga metálica de zamak: medalha redonda fundida em liga metálica de zamak com 39 mm de diâmetro, gravada com os dizeres; Honra ao mérito; Em baixo relevo e com gravura espessura de 3 mm metalizada na cor bronze suporte para fita com 1,5 cm de largura medalha acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, branca ou verde com 1,5 cm de largura.	Premiart	300	Und.	18,00	5.400,00
16	Medalha redonda fundida em liga metálica de zamak: medalha redonda fundida em liga metálica de zamak com 39 mm de diâmetro, gravada com os dizeres; Honra ao mérito; Em baixo relevo e com gravura espessura de 3 mm metalizada na cor dourada suporte para fita com 1,5 cm de largura medalha acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, branca ou verde com 1,5 cm de largura.	Premiart	300	Und.	18,00	5.400,00
17	Medalha redonda fundida em liga metálica de zamak: medalha redonda fundida em liga metálica de zamak: com 39 mm de diâmetro, gravada com os dizeres; honra ao mérito; Em baixo relevo e com gravura espessura de 3 mm metalizada na cor prata suporte para fita com 1,5 cm de largura medalha acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, branca ou verde com 1,5 cm de largura.	Premiart	300	Und.	18,00	5.400,00
18	Medalhas personalizadas (adesivos 35 mm)	Gdp	100	Und.	48,00	4.800,00
19	Troféus vitória 50 cm com 3 colunas- personalizado	Gdp	20	Und.	138,00	2.760,00
20	Troféus vitória 70 cm com 3 colunas - personalizado	Gdp	20	Und.	185,00	3.700,00
21	Troféu vitória 1 mt -personalizado	Gdp	20	Und.	222,00	4.440,00
22	Troféus 1,20 mt com 3 colunas personalizado	Pinterest	20	Und.	300,00	6.000,00
23	Placa honra ao mérito, personalizada com estojo	Penalty	30	Und.	125,00	3.750,00
24	Calção p/ futebol.	Penalty	44	Und.	34,00	1.496,00
25	Camisa de goleiro manga longa acolchoada	Penalty	04	Und.	84,00	336,00
26	Colete para futebol	Penalty	88	Und.	22,00	1.936,00
27	Meião p/ futebol	Penalty	100	Par	20,00	2.000,00
28	Jogo de camisa c/ 20 und + 02 und de goleiro para futebol campo	Penalty	10	Jogo	740,00	7.400,00
29	Jogo de camisa c/ 12 und + 02 und de goleiro para futsal campo	Penalty	10	Jogo	460,00	4.600,00
30	Jogo de camisa p/ basquete com 12 peças	Penalty	05	Jogo	387,00	1.935,00
31	Jogo de camisa p/ handebol com 12 peças	Penalty	05	Jogo	395,00	1.975,00
32	Jogo de camisa p/vôlei c/ 12 peças	Elo	05	Jogo	395,00	1.975,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



33	Bambolê.	Penalty	30	Und.	16,00	480,00
34	Bomba para encher bola com bico	Penalty	10	Und.	60,00	600,00
35	Caneleiras sem tornozeleiras adultos	Rythmoom	44	Und.	41,00	1.804,00
36	Cone 25 cm	Rythmoom	50	Und.	23,00	1.150,00
37	Cone 50 cm.	Vollo	50	Und.	44,00	2.200,00
38	Cronômetro.	Gold	10	Und.	92,00	920,00
39	Kit p/ tênis de mesa(raquete,rede,3 bolas e suporte)	Klopf	10	Und.	159,00	1.590,00
40	Mesa de ping pong completa	Vollo	03	Und.	1.282,00	3.846,00
41	Placar manual.	Traxart	05	Und.	238,00	1.190,00
42	Skate profissional tigre veloz	Scalibu	10	Und.	245,00	2.450,00
43	Antena para vôlei.	Fox	04	Par	161,00	644,00
44	Apito - fox 40 classic 515.	Scalibu	10	Und.	75,00	750,00
45	Bandeiras p/ arbitragem.	Pista	06	Par	204,00	1.224,00
46	Faixa demarcatória p/ vôlei	Physicus	04	Und.	100,00	400,00
47	Jogo de bandeiras c/ molas p/ demarcação	Poker	08	Jogo	405,00	3.240,00
48	Jogos de cartão (vermelho e amarelo)	Strong	10	Und.	23,00	230,00
49	Kimono.	Jc Decor	40	Und.	256,00	10.240,00
50	Tatame 20 cm 1x1	Jc Decor	30	Und.	72,00	2.160,00
51	Tatame 30 cm 1x1	Jc Decor	30	Und.	163,00	4.890,00
52	Tatame 40 cm 1x1	Luc	30	Und.	182,00	5.460,00
53	Bandeira de vitória do Xingu: bandeira de vitória do Xingu confeccionada conforme as normas abnt nbr 16286:2014 e abnt nbr 16287:2014 em tecido 100% poliéster, com fio de alta resistência e malha bloqueada indesmaltável para uso interno ou externo estampada em processo stampo digital de alta resolução, com cores vibrantes e duráveis ilhóes em latão cromado medidas 1,50x2,00m.	Luc	04	Und.	167,00	668,00
54	Bandeira do brasil: especificação: confeccionada conforme as normas abnt nbr 16286:2014 e abnt nbr 16287:2014 em tecido 100% poliéster, com fio de alta resistência e malha bloqueada indesmaltável para uso interno ou externo tarja na cor branca e dois ilhóes em latão cormado, costurada com barras dupla de 1º qualidade globo dupla-face com estrelas e letras bordadas ou com aplicações de tecido sobre tecido medidas 1,30x2,00m.	Luc	04	Und.	167,00	668,00
55	Bandeira do pará: especificação : confeccionada conforme as normas abnt nbr 16286:2014 e abnt nbr 16287:2014 em tecido 100% poliéster, com fio de alta resistência e malha bloqueada indesmaltável para uso interno ou externo estampada em processo stampo digital de alta resolução, com cores vibrantes e duráveis tarja na cor branca e ilhóes em latão cromado medidas 1,50x2,00m.	Remax	04	Und.	157,00	628,00
56	Rede de futebol de campo fio 4 tam 2.50 por 7.50 mts	Remax	06	Par	520,00	3.120,00
57	Rede de futebol de salão - fio 4 tam 2.20 por 3,20 mts.	Remax	10	Par	339,00	3.390,00
VALOT TOTAL						176.435,00

2 - DO PREÇO

2.1 - O valor total do presente contrato é de **R\$: 176.435,00 (Cento e Setenta e Seis Mil e Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais)**, conforme está especificado na Cláusula I.

3 - DA VINCULAÇÃO

3.1 - Vincula-se a este Contrato o processo de ADESÃO A/2022-002, do Edital de Pregão Presencial SRP nº 9/2021-081-PMVX, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº. 20210543.

4 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, PRAZO DE EXECUÇÃO e PRORROGAÇÃO

4.1 - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.



4.2 - As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

5 - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios), conforme dotação orçamentária a seguir:

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)

12.122.0004.2.047 – Manutenção da Secretaria de Educação

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

6.1.1 – O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

6.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e deverá acompanhar a respectiva todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no Setor de Compras da (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 838, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada ainda dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no fornecimento dos produtos pela CONTRATADA.

6.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

6.1.7 - Poderá (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

6.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas



de acordo com a legislação própria:

- 6.1.8.1 - especificação correta do objeto;
- 6.1.8.2 - número da licitação e contrato, e
- 6.1.8.3 – marca.

7 - DA REVISÃO

7.1 - O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei Federal n ° 8.666/93.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

- 8.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- 8.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;
- 8.1.3 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a execução e/ou fornecimento do objeto desta licitação, sem qualquer ônus adicional à Contratante.
- 8.1.4 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.
- 8.1.5 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.
- 8.1.6 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.
- 8.1.7 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.
- 8.1.8 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).
- 8.1.9 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.
- 8.1.10 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução e/ou fornecimento;



8.1.11 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

8.1.12 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.1.12.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

9. DAS OBRIGAÇÕES DA (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO).

9.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem executados e/ou fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;

9.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

9.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

9.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via e-mail ou através de correspondência com ou sem AR;

9.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

9.6 - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse na execução e/ou fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outro (s) órgão (s) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

9.7 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

9.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

10 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

10.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

10.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.



11- DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

11.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) - Contratante, mediante designação dos servidores: LUIZ HENRIQUE SANTOS SOUZA, matrícula: 0401293, através da Portaria nº. 057/2022-SEMED e o RONELLI PATRICK CORREA DE SOUSA, matrícula: 0406873, através da Portaria nº. 057/2022-SEMED, especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.1 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I - Fiscalizar e atestar a execução e/ou fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II - Comunicar eventuais falhas na execução e/ou fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
- III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução e/ou fornecimento;
- IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

11.1.2 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual

12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

12.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

12.2 - **O CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, a execução e/ou fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

13 - DA RESCISÃO

13.1 - Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

14 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

14.1 - Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas previstas no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

15 - DAS SANÇÕES

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 15.1.1 - não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 15.1.2 - apresentar documentação falsa;
- 15.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



- 15.1.4 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.5 - não manter a proposta;
- 15.1.6 - cometer fraude fiscal;
- 15.1.7 - comportar-se de modo inidôneo.

15.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1 - Arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993:

15.3.1.1 - advertência por escrito;

15.3.1.2 - multas:

15.3.1.3 - multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

15.3.2 - Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

15.3.3 - Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

15.3.4 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Vitória do Xingu e descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos;

15.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 - Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.



15.8 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

15.9 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução e/ou fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.10 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

16 - DA LICITAÇÃO

16.1 - Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP registrado sob o nº 9/2021-081-PMVX.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

17.1 - A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Vitória do Xingu/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Vitória do Xingu/PA, 27 de abril de 2022.

GRIMÁRIO REIS NETO
Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE

S P DOS SANTOS COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI

CNPJ: 01.038.572/0001-22

SALVADOR PEREIRA DOS SANTOS

CPF: 333.391.713-00

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____